



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250519/0001-46

I. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação visa à realização de um show do cantor Wesley Safadão, como parte da programação artística oficial da Semana do Município de Russas (SEMUR 2025), em comemoração ao aniversário da cidade, no dia 1º de agosto de 2025. A iniciativa representa um marco no calendário cultural da cidade e tem como objetivo a valorização da identidade local, o incentivo à cultura popular e o fortalecimento da economia criativa.

A escolha do artista está diretamente ligada à necessidade de promover um evento de grande apelo público, capaz de atrair moradores e visitantes de toda a região, movimentando a cidade culturalmente e economicamente. Wesley Safadão é um artista consolidado no cenário nacional, com ampla base de fãs e repercussão midiática, o que confere ao evento um caráter estratégico, tanto para a imagem institucional do Município quanto para a mobilização social.

A realização do show atende à política pública municipal de promoção cultural e turística, materializando o princípio constitucional do acesso à cultura como direito fundamental. Além disso, proporciona lazer gratuito de qualidade, inclusão social e bem-estar coletivo, alcançando públicos de todas as faixas etárias e classes sociais.

O evento também tem por finalidade impulsionar setores locais como hotelaria, alimentação, comércio ambulante, transportes e serviços diversos. A contratação de um artista com forte apelo popular cria uma cadeia de efeitos positivos diretos e indiretos que justificam o investimento com base na geração de valor social e econômico.

Dessa forma, a contratação se mostra absolutamente pertinente, necessária e alinhada com os interesses públicos primários, não apenas por seu conteúdo artístico, mas por seus impactos sociais, culturais e econômicos amplamente favoráveis à cidade de Russas e sua população.



II. Demonstração da Previsão no Plano de Contratações Anual

A contratação do cantor Wesley Safadão está prevista no Projeto de Contratação nº PRC-2025.09.02-0099, inserido no Plano Anual de Contratações da Administração. Este projeto tem como diretriz central promover a celebração de momentos cívicos e históricos significativos, por meio da organização de eventos e festividades que engajem a comunidade.

O projeto contempla a criação de um ambiente culturalmente propício à realização de apresentações artísticas diversas, promovendo a cultura local, incentivando a participação da população e fomentando o turismo. Com isso, objetiva-se oferecer uma experiência enriquecedora e memorável para todos os participantes, fortalecendo os laços sociais e promovendo a inclusão.

Para tanto, será necessário planejar e estruturar adequadamente os espaços públicos, garantindo que todas as necessidades logísticas, de segurança, acessibilidade e suporte técnico sejam atendidas. O projeto prevê uma atuação articulada entre diferentes setores da Administração para assegurar a excelência do evento.

O show do cantor Wesley Safadão foi incluído nesse planejamento como a principal atração artística da SEMUR 2025, com a finalidade de consolidar o evento como referência regional em termos de cultura popular e entretenimento.

Assim, a contratação atende plenamente aos critérios estabelecidos no Plano Anual de Contratações, estando alinhada à política de desenvolvimento cultural e econômico do Município, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao planejamento estratégico do Poder Executivo local.

III. Requisitos da Contratação

A contratação do artista se dará por inexigibilidade de licitação, conforme o disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, cuja contratação deve ser feita diretamente ou por meio de empresário exclusivo.



Para a formalização do processo, deverão ser observados todos os requisitos formais exigidos pela legislação vigente. São indispensáveis: (a) a apresentação de declaração de exclusividade emitida pelo empresário responsável, com validade nacional ou estadual, de caráter contínuo; (b) proposta formal contendo a discriminação dos custos envolvidos (cachê, equipe técnica, transporte, encargos etc.); e (c) documentação fiscal atualizada da empresa contratada.

A contratação deverá estar acompanhada de pesquisa de preços idônea, com comprovação de que os valores praticados são compatíveis com o mercado, mediante apresentação de notas fiscais ou documentos equivalentes relativos a contratações similares ocorridas nos últimos 12 meses, conforme exige o art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

Será exigida, ainda, a justificativa da escolha do artista, fundamentada na sua representatividade cultural, alcance nacional, relevância no cenário artístico e compatibilidade com os objetivos do evento. A documentação deverá ser instruída com parecer jurídico, dotação orçamentária e posterior publicação da inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Portanto, todos os requisitos legais e formais serão rigorosamente observados, garantindo a legalidade, a transparência e a eficiência do procedimento de contratação direta, conforme estabelece a nova legislação de licitações e contratos administrativos.

IV. Estimativa da Quantidade para a Contratação

A presente contratação refere-se à realização de 01 (uma) apresentação artística, de natureza singular e indivisível, do cantor Wesley Safadão, a ser realizada no dia 01 de agosto de 2025, como parte da programação do aniversário de emancipação política de Russas - SEMUR 2025.

Por se tratar de um evento cultural de grande escala e de uma contratação artística personalíssima, é tecnicamente inviável qualquer tipo de fracionamento ou repetição contratual. A prestação do serviço ocorrerá em data, hora e local determinados, conforme o planejamento logístico e o cronograma previamente estabelecido pela Administração Pública.



A contratação está claramente delimitada em sua quantidade: uma única apresentação com duração estimada de 1h20min a 2h, em palco principal montado pela Prefeitura, no centro da cidade, com todos os recursos técnicos exigidos no rider artístico do contratado.

Essa definição precisa da quantidade permite planejamento financeiro, logístico e técnico adequado, além de facilitar o controle da execução e dos resultados esperados. Ademais, a singularidade da apresentação reforça a necessidade de contratação por inexigibilidade, com base na inviabilidade de competição.

Assim, a quantidade está fixada de forma objetiva e proporcional à finalidade pública do evento, promovendo o interesse coletivo por meio de uma entrega única, simbólica e de grande alcance cultural e social.

V. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação será realizada com base nos parâmetros do art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de utilização de painéis referenciais de preços ou bancos públicos que contemplem valores de contratações com artistas de renome nacional.

Nesse contexto, a Administração exigirá que o contratado apresente documentos idôneos que comprovem a razoabilidade do preço, como notas fiscais de apresentações realizadas para outros entes públicos ou privados, no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à contratação, ou outros meios hábeis de comprovação de valor de mercado.

A proposta comercial deverá detalhar os custos envolvidos, incluindo cachê do artista, transporte, hospedagem, alimentação, equipe técnica e encargos diversos. A composição será analisada sob os critérios da economicidade, proporcionalidade e compatibilidade com contratações anteriores semelhantes.

Nos termos do art. 74, § 2º da Lei nº 14.133/2021, será exigida a comprovação da exclusividade contínua do empresário que representa o artista, vedando-se contratos com exclusividade limitada ao evento ou local. Essa documentação já consta do processo, devidamente assinada por representante legal do artista.



Após a formalização da inexigibilidade, conforme o art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a contratação será divulgada no PNCP, com detalhamento dos valores por item, como cachê, estrutura, encargos e demais despesas acessórias, assegurando total transparência ao procedimento.

VI. Descrição da Solução como um Todo

A solução administrativa proposta consiste na contratação do cantor Wesley Safadão para apresentação artística única no evento de aniversário da cidade, no dia 01 de agosto de 2025, durante a SEMUR 2025, com o objetivo de promover um espetáculo de ampla repercussão social, cultural e econômica.

A apresentação será realizada em praça pública aberta, com infraestrutura técnica compatível com as exigências do artista, conforme consta no rider técnico apresentado pela empresa contratada. A estrutura incluirá palco, som, luz, painéis de LED, geradores, segurança, sanitários, alimentação e suporte operacional.

O Município de Russas será responsável pela organização geral do evento, incluindo a articulação entre secretarias, aquisição de serviços interdependentes (limpeza, saúde, mobilidade, segurança), licenças e atendimento às normas sanitárias e ambientais.

A empresa contratada ficará responsável por toda a logística do artista e sua equipe (deslocamento, passagens aéreas ou terrestres, transporte interno, alimentação e hospedagem), conforme detalhado na proposta aprovada.

Trata-se de uma solução exequível, estratégica e proporcional ao porte e relevância do evento, capaz de entregar à população uma experiência cultural marcante, de acesso gratuito, com alto padrão técnico e organizacional.

VII. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação

A presente contratação não comporta parcelamento, por se tratar de objeto singular, personalíssimo e indivisível. A prestação do serviço corresponde à realização de uma apresentação única de artista determinado, em local, data e hora previamente estabelecidos pela Administração.



O princípio da divisibilidade das contratações previsto na nova Lei de Licitações cede lugar, neste caso, à impossibilidade técnica e lógica do fracionamento, uma vez que a apresentação de Wesley Safadão é, por sua natureza, unitária, exclusiva e de execução imediata.

A tentativa de dividir o objeto comprometeria sua finalidade, geraria prejuízos à coerência artística e logística do evento, e violaria os próprios critérios que justificam a contratação por inexigibilidade, especialmente a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição.

Jurisprudência consolidada do TCU admite a não aplicação do parcelamento quando demonstrada a inviabilidade técnica ou a desproporcionalidade econômica, especialmente em contratações artísticas ou culturais de caráter único.

Assim, a decisão pelo não parcelamento é juridicamente adequada, tecnicamente justificada e estrategicamente necessária para o atingimento dos resultados esperados com a contratação.

VIII. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a contratação do cantor Wesley Safadão, espera-se alcançar resultados de grande repercussão social, cultural e econômica, com impacto direto na qualidade de vida da população e no fortalecimento da identidade municipal.

O principal resultado esperado é a promoção do acesso democrático à cultura, por meio da oferta de uma apresentação artística de grande notoriedade, gratuita, inclusiva e com elevado padrão técnico, acessível a todas as camadas da população. Isso contribui para o cumprimento da função social da Administração Pública e para o fortalecimento do direito à cultura, previsto no art. 215 da Constituição Federal.

Espera-se, também, impulsionar a economia local, com a dinamização do comércio ambulante, do setor de alimentação, do turismo, da hotelaria e dos serviços em geral, gerando oportunidades de renda temporária e movimentação financeira expressiva na cidade.



Outro impacto relevante é a valorização institucional da cidade de Russas, que se projeta regionalmente como município promotor da cultura e do entretenimento popular, com imagem positiva perante a população e os visitantes. A presença de um artista de renome nacional amplia o alcance da festividade e atrai cobertura da mídia, gerando mídia espontânea.

Do ponto de vista social, o evento promove convívio comunitário, integração intergeracional, fortalecimento de vínculos sociais e a construção de memórias coletivas. É, portanto, um instrumento de coesão social e de desenvolvimento humano.

Esses resultados serão mensurados por meio de indicadores como número de participantes, movimentação econômica, percepção da população, divulgação em redes sociais e cobertura da imprensa, assegurando a avaliação de efetividade da política pública executada.

IX. Providências Prévias à Celebração do Contrato

Antes da celebração do contrato, deverão ser adotadas diversas providências por parte da Administração Pública, a fim de assegurar a legalidade, a transparência e a viabilidade da contratação.

A primeira providência será a emissão da reserva orçamentária, com base na dotação previamente identificada no orçamento da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte. Essa etapa é essencial para garantir a existência de recursos suficientes para a cobertura da despesa contratual.

Em seguida, deverá ser realizada a formalização do processo de inexigibilidade, com a juntada da proposta comercial, da comprovação de exclusividade, da pesquisa de preços e do parecer jurídico que ateste a legalidade do procedimento. A inexigibilidade deverá ser devidamente publicada no PNCP, com detalhamento dos valores e do objeto.

Paralelamente, a Administração deverá providenciar, por meio de processo próprio, a contratação das estruturas técnicas necessárias, como palco, som, iluminação, painéis de LED, segurança, banheiros químicos, apoio médico, limpeza, sinalização e outras demandas interdependentes.



Deverá, ainda, ser realizado alinhamento técnico com a empresa contratada, para definição das obrigações recíprocas, leitura e aceite do rider técnico, cronograma de chegada e saída da equipe, exigências específicas e demais condições operacionais.

Por fim, o gestor do contrato e o fiscal de campo deverão ser formalmente designados, com responsabilidade definida para acompanhar todas as etapas da execução, desde a montagem da estrutura até o encerramento do evento, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e a efetividade da entrega.

X. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A realização do show do cantor Wesley Safadão está diretamente vinculada a diversas contratações interdependentes, necessárias para garantir a execução adequada do objeto principal. Essas contratações incluem tanto serviços técnicos quanto logísticos, cada qual com impacto direto na performance do evento.

As principais contratações correlatas são: locação de palco e estrutura metálica, sistemas de som e iluminação profissional, geradores de energia elétrica, painéis de LED, camarins móveis e banheiros químicos.

Essas contratações serão processadas separadamente, com observância à legislação vigente, e deverão estar sincronizadas ao cronograma da apresentação artística. A ausência ou atraso em qualquer uma dessas entregas comprometeria a execução do objeto principal, caracterizando risco crítico.

Além disso, haverá contratação de mídia e divulgação institucional, licenciamento junto ao ECAD para direitos autorais, e ações integradas com a Polícia Militar, SAMU, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros e Guarda Municipal, todas essenciais para assegurar o controle, a segurança e a tranquilidade do evento.

Portanto, o sucesso da execução depende de uma atuação coordenada entre todas as contratações envolvidas, com planejamento prévio, comunicação integrada e gestão colaborativa, a fim de mitigar riscos e garantir um evento eficiente, seguro e bem-sucedido.

XI. Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação



Com base em todas as análises realizadas, conclui-se que a contratação direta do cantor Wesley Safadão é juridicamente adequada, técnica e economicamente viável, estrategicamente acertada e socialmente relevante, estando alinhada com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

A necessidade da contratação foi demonstrada de forma clara e justificada no Estudo Técnico Preliminar, com base no interesse público, na valorização cultural e no impacto positivo esperado para a comunidade de Russas e toda a região circunvizinha.

A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, integra projeto estruturado de fomento à cultura e ao turismo, atende à política pública de desenvolvimento municipal e respeita todos os parâmetros legais, inclusive os exigidos para contratações por inexigibilidade.

Todos os requisitos formais, documentais e técnicos estão sendo providenciados e a Administração está adotando as providências necessárias para garantir uma execução eficiente e responsável. O objeto é singular, indivisível e insuscetível de competição, legitimando o procedimento de inexigibilidade.

Assim, manifesta-se de forma conclusiva pela viabilidade e conveniência da contratação, recomendando-se o seu regular prosseguimento, com a formalização do instrumento contratual, designação de fiscal e gestor, e execução conforme cronograma estabelecido.

RUSSAS/(CE), 22 de maio de 2025.

Maria Saury Santiago da Silva
Maria Saury Santiago Da Silva
MEMBRO

Ihanna Karen de Oliveira Figueiredo
Ihanna Karen De Oliveira Figueiredo
MEMBRO

Emanoel Lincoly Albuquerque Costa
Emanoel Lincoly Albuquerque Costa
PRESIDENTE